



PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – PAINT

Referências: NIG-Audin-001

FOR N.º FOR-AUDIN-001	REV. Nº 06
PUBLICADO EM JUN/2016	PÁGINA 1/30
Responsabilidade: AUDIN	

APROVAÇÃO

24/10/2016

DATA

AUDITOR-CHEFE SUBSTITUTO

PRESIDENTE DO INMETRO SUBSTITUTO, EM EXERCÍCIO

EXERCÍCIO (ANO)
2017

ENTIDADE: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro

ENCAMINHAMENTO: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO/RJ

BASE LEGAL (FUNDAMENTO)

- Decreto n.º 3.591, de 6/9/2000, § 2º do Art. 15.
- IN n.º 01, de 6/4/2001, da Secretaria Federal de Controle (Capítulo V - Seção I - item 5, inciso I).
- IN n.º 01, da Controladoria-Geral da União, de 13/3/2003.
- IN n.º 24, da Controladoria-Geral da União, de 17/11/2015.

INTRODUÇÃO**• ESTRUTURA E COMPETÊNCIA DA AUTARQUIA**

O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), como autarquia federal vinculada ao Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MIDIC), criada pela Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e como órgão normativo central do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro), atua como Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro). Em 15 de dezembro de 2011, a Lei n.º 12.545 alterou as Leis n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, modificando a denominação do Inmetro, ampliando suas atribuições, modernizando-o, atribuindo-lhe poder regulamentador de produtos contra práticas enganosas de comércio, fortalecendo áreas-chave como metrologia e fiscalização, além de incorporar ao seu escopo a competência para conceder bolsas de estudo e pesquisas nas áreas de ciência e tecnologia. Sua Estrutura Regimental foi atualizada pelo Decreto n.º 8.848, de 12 de setembro de 2016, alterando o Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007, que por sua ampliou as competências do Inmetro por meio do Decreto n.º 7.938, de 19 de fevereiro de 2013, conforme Art. 1º do Capítulo I do Anexo I, que passou a vigorar na forma abaixo:

- I - elaborar e expedir regulamentos técnicos nas áreas determinadas pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);
- II - elaborar e expedir regulamentos técnicos sobre o controle metroológico legal e instrumentos de medição;
- III - exercer o poder de polícia administrativa na área de metrologia legal, que poderá ser delegado a órgãos ou entidades de direito público;
- IV - exercer poder de polícia administrativa, e expedir regulamentos técnicos nas áreas de avaliação da conformidade de produtos, insumos e serviços, desde que não constituam objeto da competência de outros órgãos ou entidades da administração pública federal, quanto à:
 - a) segurança;
 - b) proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal;
 - c) proteção do meio ambiente; e
 - d) prevenção de práticas enganosas de comércio;
- V - executar, coordenar e supervisionar as atividades de metrologia legal e de avaliação da conformidade compulsória por ele regulamentadas ou exercidas por delegação;
- VI - atuar como órgão acreditador oficial de organismos de avaliação da conformidade;
- VII - registrar objetos sujeitos à avaliação da conformidade compulsória;
- VIII - planejar e executar atividades de pesquisa, ensino e desenvolvimento científico e tecnológico em metrologia, avaliação da conformidade e áreas afins;
- IX - prestar serviços de transferência tecnológica e de cooperação técnica voltada à inovação e à pesquisa científica e tecnológica em metrologia, avaliação da conformidade e áreas afins;
- X - prestar serviços voltados ao fortalecimento técnico e à inovação nas empresas nacionais;
- XI - produzir e alienar materiais de referência, padrões metroológicos e produtos relacionados;
- XII - realizar contribuições a entidades estrangeiras congêneres, cujos interesses estejam amparados em acordos firmados entre si ou entre os respectivos países, como uma única ação;
- XIII - designar entidades públicas ou privadas para executar atividades técnicas nas áreas de metrologia legal e de avaliação da conformidade, no âmbito de sua competência regulamentadora;
- XIV - atuar como órgão oficial de monitoramento da conformidade aos princípios das boas práticas de laboratório;
- XV - conceder bolsas de pesquisa científica e tecnológica para o desenvolvimento de tecnologia de produto ou de tecnologia de processo, de caráter contínuo, diretamente ou por intermédio de parceria com instituições públicas ou privadas;
- XVI - estabelecer parcerias com entidades de ensino para a formação e especialização profissional nas áreas de sua atuação, inclusive para programas de residência técnica;
- XVII - anuir no processo de importação de produtos por ele regulamentados que estejam sujeitos a regime de licenciamento não automático ou a outras medidas de controle administrativo prévio ao despacho para consumo; e
- XVIII - representar o País em foros regionais, nacionais e internacionais sobre avaliação da conformidade.



Considerando esta Estrutura Organizacional, o Ministro da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, por intermédio da Portaria n.º 159, de 21 de junho de 2016, publicada no DOU de 22 de junho de 2016, alterou o Regimento Interno do Inmetro, que passou a vigorar na seguinte forma:

I - Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Presidente:

1. Coordenação de Ensaios de Produtos - Coens
2. Núcleo de Arquivo Central e Protocolo - Nuarp
3. Núcleo de Biblioteca - Nubli
4. Ouvidoria - Ouvid
5. Gabinete - Gabin
6. Coordenação-Geral de Articulação Internacional - Caint
7. Coordenação-Geral de Acreditação - Cgcre
8. Coordenação-Geral da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Cored

II - Órgãos Seccionais:

1. Auditoria Interna - Audin
 - 1.1. Serviço de Desenvolvimento das Auditorias - Seaud
2. Procuradoria Federal - Profe
3. Diretoria de Planejamento e Articulação Institucional - Dplian
4. Diretoria de Administração e Finanças - Diraf

III - Órgãos Específicos Singulares:

1. Diretoria de Avaliação da Conformidade - Deconf
2. Diretoria de Metrologia Científica e Tecnologia - Dimci
3. Diretoria de Metrologia Legal - Dimel
4. Diretoria de Metrologia Aplicada às Ciências da Vida - Dimav

IV - Órgãos Descentralizados:

1. Superintendência de Goiás - Surgo
2. Superintendência do Rio Grande do Sul - Surrs



Considerando a extensão territorial do País e no sentido de evitar que as atividades de metrologia sofram solução de continuidade, nos termos da Lei n.º 5.966/73, atualizada pela Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, tanto as atividades de Metrologia Legal quanto as de Qualidade de Bens e Serviços compulsoriamente regulamentados vêm sendo executadas por órgãos regionais, que compõem a Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade-Immetro (RBMLQ-I), por intermédio de Convênios pactuados entre as partes.

• **COMPETÊNCIAS E DESEMPENHO DA AUDITORIA**

De acordo com o artigo 23 do Regimento Interno aprovado, à Auditoria Interna (Audin) compete:

- I. Verificar a conformidade em relação às normas vigentes dos procedimentos de natureza orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e de recursos humanos, bem como, quando determinado pelo Presidente, as ações de caráter técnico-operacional;
- II. Criar condições necessárias para ratificar a eficácia dos controles interno e externo, procurando a regularidade na utilização de recursos públicos;
- III. Examinar a legislação específica e as normas correlatas, orientando quanto à sua observância;
- IV. Realizar inspeções regulares nas áreas de atuação do Immetro, para verificar a execução física e financeira dos projetos e atividades, inclusive daqueles executados por terceiros, bem como acompanhar os resultados dos compromissos pactuados no contrato de gestão;
- V. Realizar auditorias financeiras, contábeis e administrativas com o propósito de avaliar e mensurar a exatidão e regularidade das contas da Autarquia, bem como da RBMLQ-I, avaliando a eficiência e a eficácia na aplicação dos recursos; e
- VI. Executar auditorias extraordinárias de cunho específico que, no interesse da administração, venham a ser determinadas pelo Presidente do Immetro.

Os trabalhos a serem executados pelos auditores no cumprimento de suas atividades operacionais nos Órgãos Conveniados, e no âmbito interno do Immetro em suas respectivas Unidades Principais (UP), devem ser realizados em sintonia com a metodologia descrita nas **Normas Internas Gerais da Audin, NIG-Audin-001 e NIG-Audin-002, bem como no Manual da Qualidade da Audin - MQ-Audin-001.**

Dentre os macroprocessos desta Instituição passíveis de serem trabalhados pela Audin, em consonância ao inciso I do Art. 4º da IN CGU n.º 24/2015, têm-se: - Acreditação de Laboratórios e Organismos; - Pesquisa, Desenvolvimento e Rastreabilidade em Metrologia; - Inovação e Tecnologia; - Controle Metroológico; - Avaliação da Conformidade; - Gestão Estratégica; e - Apoio.

Por meio da matriz de risco e relevância, explicada mais adiante no item CONSIDERAÇÕES FINAIS, que também explicita os conhecimentos básicos que serão requeridos dos auditores na realização dos trabalhos, o foco será nos macroprocessos finalísticos: 'Controle Metroológico' e 'Avaliação da Conformidade', sobretudo pela realização de auditorias nos Órgãos Delegados que compõem a Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Immetro (RBMLQ-I) - detalhadas nas próximas tabelas -, considerando que todos os Convênios com esses Órgãos se encerram em novembro de 2017, sendo mister auditá-los antes das prestações de contas finais; assim como nos macroprocessos-meu 'Gestão Estratégica' e 'Apoio', avaliando contratos e convênios do Gabinete (Gabin) e da Diretoria de Metrologia Científica e Tecnologia (Dimci), mas principalmente na Diretoria de Planejamento e Articulação Institucional (Dplan) e na Diretoria de Administração e Finanças (Diraf), que também são as referências para a auditoria de Prestação de Contas 2016 do Immetro, detalhada na sequência.

Inmetro – Prestação de Contas 2016

N.º	Descrição Sumária	Área	Objetivos	Tipo	Período de Execução/ Local dos trabalhos	Quantidade Dias H/h	Escopo	Forma
01	Avaliação da Prestação de Contas Anual do Gestor do Inmetro em relação ao Previsto no Item 13, Capítulo X, da IN da SFC N° 01/2001.	Todas as unidades principais do Inmetro	- Examinar e emitir parecer sobre a prestação de contas anual da entidade. - Verificar o cumprimento das metas do Plano Plurianual (PPA), visando comprovar a conformidade de sua execução e a mitigação dos riscos em suas atividades para fortalecer os Controles Internos do Inmetro.	Avaliação de Gestão e Contábil	9/1/2017 a 24/3/2017 De 9/1 a 10/3/2017 na Dplan/Rio Comprido e na Dirat/Inmetro - Xerém	52 2.588 (D)	Verificação do desempenho da gestão das diretorias, com relação aos aspectos organizacional, contábil-financeiro e administrativo, mediante exames realizados nos processos de despesa, incluindo: - Avaliação da regularidade dos procedimentos licitatórios, processos de Dispensa de Licitação, Inexigibilidade, Emergências e Indenização; - Avaliação objetiva sobre a gestão de tecnologia da informação (TI) do Inmetro, destacando o planejamento existente, o perfil dos recursos humanos envolvidos, os procedimentos para salvaguardar a informação, a capacidade para o desenvolvimento e produção de sistemas e os procedimentos para a contratação e gestão de bens e serviços de TI. - Avaliação objetiva acerca da aderência do Inmetro aos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, materiais de tecnologia da informação (TI) e na contratação de serviços ou obras, bem como sobre informações relacionadas à separação de resíduos recicláveis descartados, em observância, respectivamente, à Instrução Normativa n.º 1/2010 e à Portaria n.º 2/2010, ambas da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e ao Decreto n.º 5.940/2006; - Avaliação da gestão do uso dos cartões de pagamento do governo federal, em especial quanto aos seguintes aspectos: a) conformidade da instituição e da utilização dos cartões de pagamento com as disposições dos Decretos n.ºs 5.355/2005 e 6.370/2008; b) adequabilidade da estrutura de controle interno administrativo para garantir o regular uso dos cartões de pagamento; c) concessão, fiscalização e prestação de contas.	Direta



Órgãos que compõem a Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro

N.º	Descrição Sumária	Origem da Demanda	Objetivos	Tipo	Período de Execução Local dos trabalhos	Quantidade Dias	339 H/h	Escopo	Forma
02	O objeto da presente ação de auditoria é a execução do Convênio do Inmetro com o INMEQ/MA , parte componente dos macroprocessos finalísticos 'Controle Metrologico' e 'Avaliação da Conformidade'.	-Art. 70, § único, CRFB/1988;	Verificar a existência de controles capazes de prevenir, detectar e corrigir desvios que possam ameaçar o atingimento dos objetivos e metas estabelecidos nos instrumentos do Convênio, Plano de Trabalho e Plano de Aplicação. Estes contribuirão para o alcance das metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) entre o Inmetro e o Governo Federal, bem como no cumprimento das políticas governamentais firmadas nos instrumentos de planejamento e orçamento do governo.	Auditoria de Avaliação da Gestão e Auditoria Contábil (em referência e similitude a Seção II, item 5.1 e III, do Manual do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC nº 01, de 2001)	13/2 a 20/4/2017 No INMEQ/MA São Luis-MA De 13 a 17/3/2017	45	339	Verificação anual sobre a execução dos trabalhos relacionados às atribuições regimentais das UP do Inmetro em relação aos controles internos exercidos sobre a execução das atividades do Convênio firmado com o referido Órgão Delegado, analisando ainda contratos e convênios que receberam recursos no ano de 2015/2016, incluindo: - Análise da formalização dos novos Convênios firmados entre a RBMLQ-1 e o Inmetro. - Avaliação da situação das transferências mediante convênio, contrato de repasse, termo de parceria, termo de cooperação, termo de compromisso ou outros acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, vigentes no exercício de referência, devendo abordar, pelo menos: a) A consistência das informações prestadas pelas UP no relatório de gestão sobre este tema; b) O volume de recursos transferidos pelo Inmetro comparado à quantidade de despesas executadas nos exercícios de referência; c) A situação da prestação de contas pelos agentes recebedores dos recursos; d) A situação do tratamento às contas prestadas ao órgão ou unidade concedente, repassador dos recursos; e) A observância pelo Inmetro e pelo Conveniente das exigências previstas nos artigos 11 e 25 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000; f) A estrutura de controles das UP do Inmetro (concedente/contratante) para garantir o alcance dos objetivos definidos nos respectivos instrumentos; para analisar a prestação de contas; e para realizar as fiscalizações da execução do objeto da avença, inclusive por intermédio de verificações físicas e presenciais.	Direta (em referência e similitude à Seção II, item 6, I, do Manual do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC n.º 01, de 2001)



Órgãos que compõem a Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro

N.º	Descrição Sumária	Origem da Demanda	Objetivos	Tipo	Período de Execução Local dos trabalhos	Quantidade Dias	H/h	Escopo	Forma
03	<p>O objeto da presente ação de auditoria é a execução do Convênio do Inmetro com o IPEM/AM, parte componente dos macroprocessos finalísticos 'Controle Metrológico' e 'Avaliação da Conformidade'.</p> <p>A avaliação sumária quanto aos riscos inerentes ao objeto a ser auditado, bem como sua relevância, foram definidas tomando-se por base a matriz de riscos e relevância elaborada para avaliação da RBMLQ-1, explicada mais adiante no item CONSIDERAÇÕES FINAIS, que também explicita os conhecimentos básicos que serão requeridos dos auditores na realização dos trabalhos.</p>	<p>-Art. 70, § único, CRFB/1988;</p>	<p>Verificar a existência de controles capazes de prevenir, detectar e corrigir desvios que possam ameaçar o atingimento dos objetivos e metas estabelecidos nos instrumentos do Convênio, Plano de Trabalho e Plano de Aplicação. Estes contribuirão para o alcance das metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) entre o Inmetro e o Governo Federal, bem como no cumprimento das políticas governamentais firmadas nos instrumentos de planejamento e orçamento do governo.</p>	<p>Auditoria de Avaliação da Gestão e Auditoria Contábil (em referência e similitude à Seção II, item 5, I e III, do Manual do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC nº 01, de 2001)</p>	<p>3/4 a 2/6/2017 No IPEM/AM Manaus-AM De 24 a 28/4/2017</p>	42	628	<p>Verificação anual sobre a execução dos trabalhos relacionados às atribuições regimentais das UP do Inmetro em relação aos controles internos exercidos sobre a execução das atividades do Convênio firmado com o referido Órgão Delegado, analisando ainda contratos e convênios que receberam recursos no ano de 2015/2016, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Analise da formalização dos novos Convênios firmados entre a RBMLQ-1 e o Inmetro. - Avaliação da situação das transferências mediante convênio, contrato de repasse, termo de parceria, termo de cooperação, termo de compromisso ou outros acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, vigentes no exercício de referência, devendo abordar, pelo menos: <ul style="list-style-type: none"> a) A consistência das informações prestadas pelas UP no relatório de gestão sobre este tema; b) O volume de recursos transferidos pelo Inmetro comparado à quantidade de despesas executadas nos exercícios de referência; c) A situação da prestação de contas pelos agentes recebedores dos recursos; d) A situação do tratamento às contas prestadas ao órgão ou unidade concedente, repassador dos recursos; e) A observância pelo Inmetro e pelo Conveniente das exigências previstas nos artigos 11 e 25 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000; f) A estrutura de controles das UP do Inmetro (concedente/contratante) para garantir o alcance dos objetivos definidos nos respectivos instrumentos; para analisar a prestação de contas; e para realizar as fiscalizações da execução do objeto da avença, inclusive por intermédio de verificações físicas e presenciais. 	<p>Direta (em referência e similitude à Seção II, item 6, I, do Manual do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC n.º 01, de 2001)</p>



Órgãos que compõem a Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Imetro

N.º	Descrição Sumária	Origem da Demanda	Objetivos	Tipo	Período de Execução Local dos trabalhos	Quantidade Dias	H/h	Escopo	Forma
04	<p>O objeto da presente ação de auditoria é a execução do Convênio do Imetro com o IBAMETRO, parte componente dos macroprocessos finalísticos 'Controle Metroológico' e 'Avaliação da Conformidade'.</p> <p>A avaliação sumária quanto aos riscos inerentes ao objeto a ser auditado, bem como sua relevância, foram definidas tomando-se por base a matriz de riscos e relevância elaborada para avaliação da RBMLQ-I, explicada mais adiante no item CONSIDERAÇÕES FINAIS, que também explicita os conhecimentos básicos que serão requeridos dos auditores na realização dos trabalhos.</p>	<p>-Art. 70, § único, CRFB/1988; - Clausulas obrigacionais previstas no Instrumento de Convênio celebrado entre o Imetro e o Órgão delegado.</p>	<p>Verificar a existência de controles capazes de prevenir, detectar e corrigir desvios que possam ameaçar o atingimento dos objetivos e metas estabelecidos nos instrumentos do Convênio, Plano de Trabalho e Plano de Aplicação. Estes contribuirão para o alcance das metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) entre o Imetro e o Governo Federal, bem como no cumprimento das políticas governamentais firmadas nos instrumentos de planejamento e orçamento do governo.</p>	<p>Auditoria de Avaliação da Gestão e Auditoria Contábil (em referência e similitude à Seção II, item 5.1 e III, do Manual do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC n° 01, de 2001)</p>	<p>3/4 a 2/6/2017 No IBAMETRO Salvador-BA De 24 a 28/4/2017</p>	42	718	<p>Verificação anual sobre a execução dos trabalhos relacionados às atribuições regimentais das UP do Imetro em relação aos controles internos exercidos sobre a execução das atividades do Convênio firmado com o referido Órgão Delegado, analisando ainda contratos e convênios que receberam recursos no período de 2015 a 2017, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Análise da execução final dos Convênios firmados entre a RBMLQ-I e o Imetro. - Avaliação da situação das transferências mediante convênio, contrato de repasse, termo de parceria, termo de cooperação, termo de compromisso ou outros acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, vigentes no exercício de referência, devendo abordar, pelo menos: <ul style="list-style-type: none"> a) A consistência das informações prestadas pelas UP no relatório de gestão sobre este tema; b) O volume de recursos transferidos pelo Imetro comparado à quantidade de despesas executadas nos exercícios de referência; c) A situação da prestação de contas pelos agentes recebedores dos recursos; d) A situação do tratamento às contas prestadas ao órgão ou unidade concedente, repassador dos recursos; e) A observância pelo Imetro e pelo Conveniente das exigências previstas nos artigos 11 e 25 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000; f) A estrutura de controles das UP do Imetro (concedente/contratante) para garantir o alcance dos objetivos definidos nos respectivos instrumentos; para analisar a prestação de contas; e para realizar as fiscalizações da execução do objeto da avença, inclusive por intermédio de verificações físicas e presenciais. 	<p>Direta (em referência e similitude à Seção II, item 6.1, do Manual do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC n.º 01, de 2001)</p>



Órgãos que compõem a Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro

N.º	Descrição Sumária	Origem da Demanda	Objetivos	Tipo	Período de Execução Local dos trabalhos	Quantidade Dias	H/h	Escopo	Forma
05	<p>O objeto da presente ação de auditoria é a execução do Convênio do Inmetro com o IPEM/RJ, parte componente dos microprocessos finalísticos 'Controle Metrologico' e 'Avaliação da Conformidade'.</p> <p>A avaliação sumária quanto aos riscos inerentes ao objeto a ser auditado, bem como sua relevância, foram definidas tomando-se por base a matriz de riscos e relevância elaborada para avaliação da RBMLQ-1, explicada mais adiante no item CONSIDERAÇÕES FINAIS, que também explicita os conhecimentos básicos que serão requeridos dos auditores na realização dos trabalhos.</p>	<p>-Art. 70, § único, CRFB/1988;</p> <p>-Cláusulas obrigatorionas previstas no Instrumento de Convênio celebrado entre o Inmetro e o órgão delegado.</p>	<p>Verificar a existência de controles capazes de prevenir, detectar e corrigir desvios que possam ameaçar o atingimento dos objetivos e metas estabelecidos nos instrumentos do Convênio, Plano de Trabalho e Plano de Aplicação.</p> <p>Estes contribuíram para o alcance das metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) entre o Inmetro e o Governo Federal, bem como no cumprimento das políticas governamentais firmadas nos instrumentos de planejamento e orçamento do governo.</p>	<p>Auditoria de Avaliação de Gestão e Auditoria Contábil (em referência e similitude à Seção II, item 5, I e III, do Manual do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC nº 01, de 2001)</p>	<p>8/5 a 14/7/2017</p> <p>No IPEM/RJ Rio de Janeiro-RJ De 5 a 9/6/2017</p>	49	566	<p>Verificação anual sobre a execução dos trabalhos relacionados às atribuições regimentais das UP do Inmetro em relação aos controles internos exercidos sobre a execução das atividades do Convênio firmado com o referido Órgão Delegado, analisando ainda contratos e convênios que receberam recursos no período de 2015 a 2017, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Análise da execução final dos Convênios firmados entre a RBMLQ-1 e o Inmetro. - Avaliação da situação das transferências mediante convênio, contrato de repasse, termo de parceria, termo de cooperação, termo de compromisso ou outros acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, vigentes no exercício de referência, devendo abordar, pelo menos: <ul style="list-style-type: none"> a) A consistência das informações prestadas pelas UP no relatório de gestão sobre este tema; b) O volume de recursos transferidos pelo Inmetro comparado à quantidade de despesas executadas nos exercícios de referência; c) A situação da prestação de contas pelos agentes recebedores dos recursos; d) A situação do tratamento às contas prestadas ao órgão ou unidade concedente, repassador dos recursos; e) A observância pelo Inmetro e pelo Conveniente das exigências previstas nos artigos 11 e 25 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000; f) A estrutura de controles das UP do Inmetro (concedente/contratante) para garantir o alcance dos objetivos definidos nos respectivos instrumentos; para analisar a prestação de contas; e para realizar as fiscalizações da execução do objeto da avença, inclusive por intermédio de verificações físicas e presenciais. 	<p>Direta (em referência e similitude à Seção II, item 6, I, do Manual do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC n.º 01, de 2001)</p>



Órgãos que compõem a Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro

N.º	Descrição Sumária	Origem da Demanda	Objetivos	Tipo	Período de Execução Local dos trabalhos	Quantidade Dias	740 H/h	Escopo	Forma
06	<p>O objeto da presente ação de auditoria é a execução do Convênio do Inmetro com o IPEM/PR, parte componente dos macroprocessos finalísticos 'Controle Metroológico' e 'Avaliação da Conformidade'.</p> <p>A avaliação sumaria quanto aos riscos inerentes ao objeto a ser auditado, bem como sua relevância, foram definidas tomando-se por base a matriz de riscos e relevância elaborada para avaliação da RBMLQ-1, explicada mais adiante no item CONSIDERAÇÕES FINAIS, que também explicita os conhecimentos básicos que serão requeridos dos auditores na realização dos trabalhos.</p>	<p>-Art. 70, § único, CRFB/1988; - Clausulas obrigacionais previstas no Instrumento de Convênio celebrado entre o Inmetro e o órgão delegado.</p>	<p>Verificar a existência de controles capazes de prevenir, detectar e corrigir desvios que possam ameaçar o atingimento dos objetivos e metas estabelecidos nos instrumentos do Convênio, Plano de Trabalho e Plano de Aplicação. Estes contribuirão para o alcance das metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) entre o Inmetro e o Governo Federal, bem como no cumprimento das políticas governamentais firmadas nos instrumentos de planejamento e orçamento do governo.</p>	<p>Auditoria de Avaliação da Gestão e Auditoria Contábil (em referência e similitude a Seção II, item 5, I e III, do Manual do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC n.º 01, de 2001)</p>	<p>8/5 a 14/7/2017 No IPEM/PR Curitiba-PR De 5 a 9/6/2017</p>	49	740	<p>Verificação anual sobre a execução dos trabalhos relacionados às atribuições regimentais das UP do Inmetro em relação aos controles internos exercidos sobre a execução das atividades do Convênio firmado com o referido Órgão Delegado, analisando ainda contratos e convênios que receberam recursos no período de 2015 a 2017, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Análise da execução final dos Convênios firmados entre a RBMLQ-1 e o Inmetro. - Avaliação da situação das transferências mediante convênio, contrato de repasse, termo de parceria, termo de cooperação, termo de compromisso ou outros acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, vigentes no exercício de referência, devendo abordar, pelo menos: <ul style="list-style-type: none"> a) A consistência das informações prestadas pelas UP no relatório de gestão sobre este tema; b) O volume de recursos transferidos pelo Inmetro comparado à quantidade de despesas executadas nos exercícios de referência; c) A situação da prestação de contas pelos agentes recebedores dos recursos; d) A situação do tratamento às contas prestadas ao órgão ou unidade concedente, repassador dos recursos; e) A observância pelo Inmetro e pelo Conveniente das exigências previstas nos artigos 11 e 25 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000; f) A estrutura de controles das UP do Inmetro (concedente/contratante) para garantir o alcance dos objetivos definidos nos respectivos instrumentos; para analisar a prestação de contas; e para realizar as fiscalizações da execução do objeto da avença, inclusive por intermédio de verificações físicas e presenciais. 	<p>Direta (em referência e similitude à Seção II, item 6, I, do Manual do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC n.º 01, de 2001)</p>



Órgãos que compõem a Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Immetro

N.º	Descrição Sumária	Origem da Demanda	Objetivos	Tipo	Período de Execução Local dos trabalhos	Quantidade Dias	880 H/h	Escopo	Forma
07	<p>O objeto da presente ação de auditoria é a execução do Convênio do Immetro com o IPEM/FORT, parte componente dos macroprocessos finalísticos 'Controle Metrologico' e 'Avaliação da Conformidade'.</p> <p>A avaliação sumária quanto aos riscos inerentes ao objeto a ser auditado, bem como sua relevância, foram definidas tomando-se por base a matriz de riscos e relevância elaborada para avaliação da RBMLQ-1, explicada mais adiante no item CONSIDERAÇÕES FINAIS, que também explicita os conhecimentos básicos que serão requeridos dos auditores na realização dos trabalhos.</p>	<p>-Art. 70, § único, CRFB/1988; -Cláusulas obrigacionais previstas no Instrumento de Convênio celebrado entre o Immetro e o Órgão delegado.</p>	<p>Verificar a existência de controles capazes de prevenir, detectar e corrigir desvios que possam ameaçar o atingimento dos objetivos e metas estabelecidos nos instrumentos do Convênio, Plano de Trabalho e Plano de Aplicação. Estes contribuíam para o alcance das metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) entre o Immetro e o Governo Federal, bem como no cumprimento das políticas governamentais firmadas nos instrumentos de planejamento e orçamento do governo.</p>	<p>Auditoria de Avaliação da Gestão e Auditoria Contábil (em referência e similitude à Seção II, item 5, I e III, do Manual do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC nº 01, de 2001)</p>	<p>19/6 a 25/8/2017 No IPEM/FORT Fortaleza-CE De 17 a 21/7/2017</p>	50	880	<p>Verificação anual sobre a execução dos trabalhos relacionados às atribuições regimentais das UP do Immetro em relação aos controles internos exercidos sobre a execução das atividades do Convênio firmado com o referido Órgão Delegado, analisando ainda contratos e convênios que receberam recursos no período de 2015 a 2017, incluindo:</p> <p>- Análise da formalização dos novos Convênios firmados entre a RBMLQ-1 e o Immetro.</p> <p>- Avaliação da situação das transferências mediante convênio, contrato de repasse, termo de parceria, termo de cooperação, termo de compromisso ou outros acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, vigentes no exercício de referência, devendo abordar, pelo menos:</p> <p>a) A consistência das informações prestadas pelas UP no relatório de gestão sobre este tema;</p> <p>b) O volume de recursos transferidos pelo Immetro comparado à quantidade de despesas executadas nos exercícios de referência;</p> <p>c) A situação da prestação de contas pelos agentes recebedores dos recursos;</p> <p>d) A situação do tratamento às contas prestadas ao órgão ou unidade concedente, repassador dos recursos;</p> <p>e) A observância pelo Immetro e pelo Conveniente das exigências previstas nos artigos 11 e 25 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;</p> <p>f) A estrutura de controles das UP do Immetro (concedente/contratante) para garantir o alcance dos objetivos definidos nos respectivos instrumentos; para analisar a prestação de contas; e para realizar as fiscalizações da execução do objeto da avença, inclusive por intermédio de verificações físicas e presenciais.</p>	<p>Direta (em referência e similitude à Seção II, item 6, I, do Manual do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC nº 01, de 2001)</p>



Órgãos que compõem a Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Immetro

N.º	Descrição Sumária	Origem da Demanda	Objetivos	Tipo	Período de Execução Local dos trabalhos	Quantidade Dias	H/h	Escopo	Forma
08	<p>O objeto da presente ação de auditoria é a execução do Convênio do Immetro com o IPEM/RN, parte componente dos macroprocessos finalísticos 'Controle Metroológico' e 'Avaliação da Conformidade'.</p>	<p>-Art. 70, § único, CRFB/1988; -Cláusulas obrigacionais previstas no Instrumento de Convênio celebrado entre o Immetro e o órgão delegado.</p>	<p>Verificar a existência de controles capazes de prevenir, detectar e corrigir desvios que possam ameaçar o atingimento dos objetivos e metas estabelecidos nos instrumentos do Convênio, Plano de Trabalho e Plano de Aplicação. Estes contribuirão para o alcance das metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) entre o Immetro e o Governo Federal, bem como no cumprimento das políticas governamentais firmadas nos instrumentos de planejamento e orçamento do governo.</p>	<p>Auditoria de Avaliação da Gestão e Auditoria Contábil (em referência e similitude à Seção II, item 5, I e III, do Manual do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC nº 01, de 2001)</p>	<p>31/7 a 29/9/2017 No IPEM/RN Natal-RN De 28/8 a 1º/9/2017</p>	44	656	<p>Verificação anual sobre a execução dos trabalhos relacionados às atribuições regimentais das UP do Immetro em relação aos controles internos exercidos sobre a execução das atividades do Convênio firmado com o referido Órgão Delegado, analisando ainda contratos e convênios que receberam recursos no período de 2015 a 2017, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Análise da execução final dos Convênios firmados entre a RBMLQ-1 e o Immetro. - Avaliação da situação das transferências mediante convênio, contrato de repasse, termo de parceria, termo de cooperação, termo de compromisso ou outros acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, vigentes no exercício de referência, devendo abordar, pelo menos: <ul style="list-style-type: none"> a) A consistência das informações prestadas pelas UP no relatório de gestão sobre este tema; b) O volume de recursos transferidos pelo Immetro comparado à quantidade de despesas executadas nos exercícios de referência; c) A situação da prestação de contas pelos agentes recebedores dos recursos; d) A situação do tratamento às contas prestadas ao órgão ou unidade concedente, repassador dos recursos; e) A observância pelo Immetro e pelo Conveniente das exigências previstas nos artigos 11 e 25 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000; f) A estrutura de controles das UP do Immetro (concedente/contratante) para garantir o alcance dos objetivos definidos nos respectivos instrumentos; para analisar a prestação de contas; e para realizar as fiscalizações da execução do objeto da avença, inclusive por intermédio de verificações físicas e presenciais. 	<p>Direta (em referência e similitude à Seção II, item 6, I, do Manual do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC n.º 01, de 2001)</p>



Órgãos que compõem a Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro

N.º	Descrição Sumária	Origem da Demanda	Objetivos	Tipo	Período de Execução Local dos trabalhos	Quantidade Dias	H/h	Escopo	Forma
09	<p>O objeto da presente ação de auditoria é a execução do Convênio do Inmetro com o IMETROPARÁ, parte componente dos macroprocessos finalísticos 'Controle Metroológico' e 'Avaliação da Conformidade'.</p> <p>A avaliação sumária quanto aos riscos inerentes ao objeto a ser auditado, bem como sua relevância, foram definidas tomando-se por base a matriz de riscos e relevância elaborada para avaliação da RBMLQ-1, explicada mais adiante no item CONSIDERAÇÕES FINAIS, que também explicita os conhecimentos básicos que serão requeridos dos auditores na realização dos trabalhos.</p>	<p>-Art. 70, § único, CRFB/1988; -Cláusulas obrigacionais previstas no Instrumento de Convênio celebrado entre o Inmetro e o órgão delegado.</p>	<p>Verificar a existência de controles capazes de prevenir, detectar e corrigir desvios que possam ameaçar o atingimento dos objetivos e metas estabelecidos nos instrumentos do Convênio, Plano de Trabalho e Plano de Aplicação. Estes contribuirão para o alcance das metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) entre o Inmetro e o Governo Federal, bem como no cumprimento das políticas governamentais firmadas nos instrumentos de planejamento e orçamento do governo.</p>	<p>Auditoria de Avaliação da Gestão e Auditoria Contábil (em referência e similitude à Seção II, item 5, I e III, do Manual do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC nº 01, de 2001)</p>	<p>9/10 a 1º/12/2017 IMETROPARÁ Belém-PA De 23 a 27/10/2017</p>	36	460	<p>Verificação anual sobre a execução dos trabalhos relacionados às atribuições regimentais das UP do Inmetro em relação aos controles internos exercidos sobre a execução das atividades do Convênio firmado com o referido Órgão Delegado, analisando ainda contratos e convênios que receberam recursos no período de 2015 a 2017, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Análise da execução final dos Convênios firmados entre a RBMLQ-1 e o Inmetro. - Avaliação da situação das transferências mediante convênio, contrato de repasse, termo de parceria, termo de cooperação, termo de compromisso ou outros acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, vigentes no exercício de referência, devendo abordar, pelo menos: <ul style="list-style-type: none"> a) A consistência das informações prestadas pelas UP no relatório de gestão sobre este tema; b) O volume de recursos transferidos pelo Inmetro comparado à quantidade de despesas executadas nos exercícios de referência; c) A situação da prestação de contas pelos agentes recebedores dos recursos; d) A situação do tratamento às contas prestadas ao órgão ou unidade concedente, repassador dos recursos; e) A observância pelo Inmetro e pelo Conveniente das exigências previstas nos artigos 11 e 25 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000; f) A estrutura de controles das UP do Inmetro (concedente/contratante) para garantir o alcance dos objetivos definidos nos respectivos instrumentos; para analisar a prestação de contas; e para realizar as fiscalizações da execução do objeto da avença, inclusive por intermédio de verificações físicas e presenciais. 	<p>Direta (em referência e similitude à Seção II, item 6, I, do Manual do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC nº 01, de 2001)</p>



Órgãos que compõem a Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro

N.º	Descrição Sumária	Origem da Demanda	Objetivos	Tipo	Período de Execução Local dos trabalhos	Quantidade Dias	Horas H/h	Escopo	Forma
10	<p>O objeto da presente ação de auditoria é a execução do Convênio do Inmetro com o IMEQ/PB, parte componente dos macroprocessos finalísticos "Controle Metroológico" e "Avaliação da Conformidade".</p> <p>A avaliação sumária quanto aos riscos inerentes ao objeto a ser auditado, bem como sua relevância, foram definidas tomando-se por base a matriz de riscos e relevância elaborada para avaliação da RBMLQ-1, explicada mais adiante no item CONSIDERAÇÕES FINAIS, que também explicita os conhecimentos básicos que serão requeridos dos auditores na realização dos trabalhos.</p>	<p>-Art. 70, § único, CRFB/1988; -Cláusulas obrigatoriais previstas no Instrumento de Convênio celebrado entre o Inmetro e o órgão delegado.</p>	<p>Verificar a existência de controles capazes de prevenir, detectar e corrigir desvios que possam ameaçar o atingimento dos objetivos e metas estabelecidos nos instrumentos do Convênio, Plano de Trabalho e Plano de Aplicação. Estes contribuído para o alcance das metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) entre o Inmetro e o Governo Federal, bem como no cumprimento das políticas governamentais firmadas nos instrumentos de planejamento e orçamento do governo.</p>	<p>Auditoria de Avaliação da Gestão e Auditoria Contábil (em referência e similitude à Seção II, item 5.1 e III, do Manual do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC nº 01, de 2001)</p>	<p>25/9 a 1º/12/2017 No IMEQ/PB João Pessoa-PB De 23 a 27/10/2017</p>	46	708	<p>Verificação anual sobre a execução dos trabalhos relacionados às atribuições regimentais das UP do Inmetro em relação aos controles internos exercidos sobre a execução das atividades do Convênio firmado com o referido Órgão Delegado, analisando ainda contratos e convênios que receberam recursos no período de 2015 a 2017, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Análise da execução final dos Convênios firmados entre a RBMLQ-1 e o Inmetro. - Avaliação da situação das transferências mediante convênio, contrato de repasse, termo de parceria, termo de cooperação, termo de compromisso ou outros acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, vigentes no exercício de referência, devendo abordar, pelo menos: <ul style="list-style-type: none"> a) A consistência das informações prestadas pelas UP no relatório de gestão sobre este tema; b) O volume de recursos transferidos pelo Inmetro comparado à quantidade de despesas executadas nos exercícios de referência; c) A situação da prestação de contas pelos agentes recebedores dos recursos; d) A situação do tratamento às contas prestadas ao órgão ou unidade concedente, repassador dos recursos; e) A observância pelo Inmetro e pelo Conveniente das exigências previstas nos artigos 11 e 25 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000; f) A estrutura de controles das UP do Inmetro (concedente/contratante) para garantir o alcance dos objetivos definidos nos respectivos instrumentos; para analisar a prestação de contas; e para realizar as fiscalizações da execução do objeto da avença, inclusive por intermédio de verificações físicas e presenciais. 	<p>Direta (em referência e similitude à Seção II, item 6, I, do Manual do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC nº 01, de 2001)</p>



Órgãos que compõem a Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro

N.º	Descrição Sumária	Origem da Demanda	Objetivos	Tipo	Período de Execução Local dos trabalhos	Quantidade Dias	564 H/h	Escopo	Forma
11	<p>O objeto da presente ação de auditoria é a execução do Convênio do Inmetro com a AEM/MS, parte componente dos macroprocessos finalísticos 'Controle Metrologico' e 'Avaliação da Conformidade'.</p> <p>A avaliação sumária quanto aos riscos inerentes ao objeto a ser auditado, bem como sua relevância, foram definidas tomando-se por base a matriz de riscos e relevância elaborada para avaliação da RBMLQ-1, explicada mais adiante no item CONSIDERAÇÕES FINAIS, que também explicita os conhecimentos básicos que serão requeridos dos auditores na realização dos trabalhos.</p>	<p>-Art. 70, § único, CRFB/1988;</p> <p>-Cláusulas obrigatoriais previstas no Instrumento de Convênio celebrado entre o Inmetro e o órgão delegado.</p>	<p>Verificar a existência de controles capazes de prevenir, detectar e corrigir desvios que possam ameaçar o atingimento dos objetivos e metas estabelecidos nos instrumentos do Convênio, Plano de Trabalho e Plano de Aplicação. Estes contribuíam para o alcance das metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) entre o Inmetro e o Governo Federal, bem como no cumprimento das políticas governamentais firmadas nos instrumentos de planejamento e orçamento do governo.</p>	<p>Auditoria de Avaliação de Gestão e Auditoria Contábil (em referência e similitude à Seção II, item 5.1 e III, do Manual do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC nº 01, de 2001)</p>	<p>30/10 a 22/12/2017</p> <p>Na AEM/MS Campo Grande-MS De 4 a 8/12/2017</p>	37	564	<p>Verificação anual sobre a execução dos trabalhos relacionados às atribuições regimentais das UP do Inmetro em relação aos controles internos exercidos sobre a execução das atividades do Convênio firmado com o referido Órgão Delegado, analisando ainda contratos e convênios que receberam recursos no período de 2015 a 2017, incluindo:</p> <p>- Análise da execução final dos Convênios firmados entre a RBMLQ-1 e o Inmetro.</p> <p>- Avaliação da situação das transferências mediante convênio, contrato de repasse, termo de parceria, termo de cooperação, termo de compromisso ou outros acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, vigentes no exercício de referência, devendo abordar, pelo menos:</p> <p>a) A consistência das informações prestadas pelas UP no relatório de gestão sobre este tema;</p> <p>b) O volume de recursos transferidos pelo Inmetro comparado à quantidade de despesas executadas nos exercícios de referência;</p> <p>c) A situação da prestação de contas pelos agentes recebedores dos recursos;</p> <p>d) A situação do tratamento às contas prestadas ao órgão ou unidade concedente, repassador dos recursos;</p> <p>e) A observância pelo Inmetro e pelo Conveniente das exigências previstas nos artigos 11 e 25 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.</p> <p>f) A estrutura de controles das UP do Inmetro (concedente/contratante) para garantir o alcance dos objetivos definidos nos respectivos instrumentos; para analisar a prestação de contas; e para realizar as fiscalizações da execução do objeto da avença, inclusive por intermédio de verificações físicas e presenciais.</p>	<p>Direta (em referência e similitude à Seção II, item 6.1, do Manual do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC n.º 01, de 2001)</p>




Órgãos que compõem a Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro

Total de Dias vs Homens/horas	440	6.459	(II) Total de horas destinadas às atividades relacionadas às auditorias nos órgãos da RBMLQ-I.
Total de Dias vs Homens/horas	492	9.047	(I + II) Total de horas destinadas às atividades relacionadas às auditorias nos órgãos da RBMLQ-I, bem como à Prestação de Contas do Inmetro.

Inmetro/Diretorias

N.º	Descrição Sumária	Origem da Demanda	Objetivos	Tipo	Período de Execução Local dos trabalhos	Quantidade Dias	Horas H/h	Escopo	Forma
12	A avaliação sumária quanto aos riscos inerentes ao objeto a ser auditado, bem como sua relevância, foram definidas tomando-se por base a matriz de riscos e relevância elaborada para avaliação das UP, explicada mais adiante no item CONSIDERAÇÕES FINAIS, que também explicita os conhecimentos básicos que serão requeridos dos auditores na realização dos trabalhos.	Art. 70, da CRFB/1988 e arts. 23 e 24 da Portaria MDIC n.º 159/2016.	Verificar o cumprimento das metas do Plano Plurianual, visando comprovar a conformidade de sua execução.	Auditoria Operacional, Contábil e de Avaliação da Gestão	10/4 a 30/6/2017 15 a 26/5/2017 No Rio Comprido/ Rio de Janeiro-RJ	56	929	<p>Verificação anual sobre a execução dos trabalhos relacionados às atribuições regimentais da UG; análise dos contratos e convênios que receberam recursos no ano de 2016 e aqueles em execução no exercício de 2017, incluindo, pelo menos:</p> <p>a) A consistência das informações prestadas pela UG no relatório de gestão sobre este tema;</p> <p>b) O volume de recursos transferidos pela UG comparado à quantidade de termos vigentes no exercício de referência;</p> <p>c) A situação da prestação de contas pelos agentes recebedores dos recursos;</p> <p>d) A situação do tratamento às contas prestadas ao órgão ou unidade concedente, repassador dos recursos;</p> <p>e) A observância pela UG das exigências previstas nos artigos 11 e 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;</p> <p>f) A estrutura de controles da UG concedente/contratante para garantir o alcance dos objetivos definidos nos respectivos instrumentos; para analisar a prestação de contas; e para realizar as fiscalizações da execução do objeto da averça, inclusive por intermédio de verificações físicas e presenciais.</p>	Direta (em referência e similitude à Seção II, item 6, I, do Manual do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC n.º 01, de 2001)



<p>O objeto da presente ação de auditoria é a Diretoria de Metrologia Científica e Tecnológica (Dimect), parte componente do macroprocesso finalístico de 'Pesquisa, Desenvolvimento e Rastreabilidade em Metrologia'.</p>	<p>Art. 70, da CRFB/1988 e arts. 23 e 24 da Portaria MDIC n.º 139/2016.</p>	<p>Verificar a execução do organograma da entidade, visando comprovar a conformidade da execução com os limites e destinações estabelecidas na legislação pertinente.</p>	<p>Auditoria Operacional, Contábil e de Avaliação da Gestão</p>	<p>29/5 a 4/8/2017 3 a 14/7/2017 Em Xerém/Duque de Caxias-RJ</p>	<p>49</p>	<p>724</p>	<p>Verificação anual dos processos relacionados ao acompanhamento das atividades no âmbito da metrologia básica, análise dos projetos mais relevantes e os recursos recebidos no período de 2015 a 2017; análise de convênios firmados e os recursos recebidos em 2016/2017 e os contratos e aditivos.</p> <p>- Avaliação da situação das transferências mediante convênio, contrato de repasse, termo de parceria, termo de cooperação, termo de compromisso ou outros acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, vigentes no exercício de referência, devendo abordar, pelo menos:</p> <p>a) A consistência das informações prestadas pela UI no relatório de gestão sobre este tema;</p> <p>b) O volume de recursos transferidos pela UI comparado à quantidade de termos vigentes no exercício de referência;</p> <p>c) A situação da prestação de contas pelos agentes recebedores dos recursos;</p> <p>d) A situação do tratamento às contas prestadas ao órgão ou unidade concedente, repassador dos recursos;</p> <p>e) A observância pela UI das exigências previstas nos artigos 11 e 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;</p> <p>f) A estrutura de controles da UI concedente/contratante para garantir o alcance dos objetivos definidos nos respectivos instrumentos; para analisar a prestação de contas e; para realizar as fiscalizações da execução do objeto da avença, inclusive por intermédio de verificações físicas e presenciais;</p> <p>g) A conformidade do chamamento público com o disposto no parágrafo único do art. 4º e art. 5º do Decreto nº 6.170/2007, caso a unidade jurisdicionada tenha se utilizado da prerrogativa de que trata o caput do art. 4º do Decreto nº 6.170/2007;</p> <p>h) A qualidade e a completude das informações referentes a contratos e convênios ou outros instrumentos congêneres inseridas, respectivamente, no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG e no Sistema de Gestão de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parceria – SICONV, conforme estabelece o § 3º do art. 19 da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010.</p>	<p>Direta (em referência e similitude à Seção II, item 6.1 do Manual do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC n.º 01, de 2001)</p>
<p>13</p> <p>A avaliação sumária quanto aos riscos inerentes ao objeto a ser auditado, bem como sua relevância, foram definidas tomando-se por base a matriz de riscos e relevância elaborada para avaliação das UP, explicada mais adiante no item CONSIDERAÇÕES FINAIS, que também explicita os conhecimentos básicos que serão requeridos dos auditores na realização dos trabalhos.</p>								



INMETRO

FOR-AUDIN-001

REV. N°
06

PÁGINA
18/30

<p>O objeto da presente ação de auditoria é a Diretoria de Planejamento e Articulação Institucional (Dplan), parte componente dos macroprocessos-meio Estratégica e Apoio, Gestão</p> <p>A avaliação sumária quanto aos riscos inerentes ao objeto a ser auditado, bem como sua relevância, foram definidas tomando-se por base a matriz de riscos e relevância elaborada para avaliação das UP, explicitada mais adiante no item CONSIDERAÇÕES FINAIS, que também explicita os conhecimentos básicos que serão requeridos dos auditores na realização dos trabalhos.</p>	<p>Art. 70, da CRFB/1988 e arts. 23 e 24 da Portaria MDIC n.º 159/2016.</p>	<p>Verificar o cumprimento das metas do Plano Plurianual visando a conformidade de sua execução.</p>	<p>Auditoria Operacional, Contábil e de Avaliação da Gestão</p>	<p>14/8 a 13/10/2017 11 a 22/9/2017 No Rio Comprido/ Rio de Janeiro-RJ</p>	<p>43</p>	<p>1.142</p>	<p>Verificação anual dos controles, com os registros contábeis do Inmetro, assim como examinar o acompanhamento da execução dos programas de governo; análise dos contratos e convênios que receberam recursos no ano de 2016/2017. Análise do processo de acompanhamento e melhoramento dos indicadores do Inmetro.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Avaliação da estrutura de controles internos instituída pela unidade jurisdicionada com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos para o exercício sejam atingidos. - Acompanhar e avaliar os indicadores de desempenho da Autarquia, cuja responsabilidade de gestão é da Dplan, quanto à eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, em consonância com a missão institucional. - Avaliação objetiva sobre a gestão de tecnologia da informação (TI) do Inmetro, destacando o planejamento existente, o perfil dos recursos humanos envolvidos, os procedimentos para salvaguardar a informação, a capacidade para o desenvolvimento e produção de sistemas e os procedimentos para a contratação e gestão de bens e serviços de TI - Avaliar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) 2017 e acompanhar os resultados e mudanças de 2016 para 2017. 	<p>Direta (em referência e similitude à Seção II, item 6, I, do Manual do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC n.º 01, de 2001)</p>
---	---	--	---	---	-----------	--------------	---	---



INMETRO

FOR-AUDIN-001

REV. Nº
06

PÁGINA
19/30

<p>O objeto da presente ação de auditoria é a Diretoria de Administração e Finanças - Diraf), parte componente do macroprocesso-meio 'Apoio'.</p>	<p>Art. 70, da CRFB/1988 e arts. 23 e 24 da Portaria MDIC n.º 159/2016.</p>	<p>Verificar o desempenho da gestão da entidade, visando comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos a serem examinados quanto à economicidade, eficiência e gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos operacionais.</p>	<p>Auditoria Operacional, Contábil e de Avaliação da Gestão</p>	<p>30/10 a 22/12/2017 6 a 17/11/2017 Em Xerém/Duque de Caxias/RJ</p>	<p>37</p>	<p>1.156</p>	<p>Verificação anual de processos de despesas, exame dos demonstrativos contábeis e financeiros em consonância com os controles do Patrimônio e do Almoxarifado, além de verificação dos controles internos nas unidades organizacionais dessa Diretoria.</p> <p>- A análise nos processos de despesas estará vinculada à disponibilidade de H/h.</p> <p>- Avaliação da estrutura de controles internos instituída pelo Inmetro com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos para o exercício sejam atingidos.</p> <p>- Avaliação objetiva acerca da aderência do Inmetro aos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, materiais de tecnologia da informação (TI) e na contratação de serviços ou obras, bem como sobre informações relacionadas à separação de resíduos recicláveis descartados, em observância, respectivamente, à Instrução Normativa nº 1/2010 e a Portaria nº 2/2010, ambas da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e ao Decreto nº 5.940/2006.</p> <p>- Avaliação, por amostragem, da regularidade dos processos licitatórios realizados pela UI, incluindo os atos relativos à dispensa e à inexigibilidade de licitação, com base nos critérios de materialidade, relevância e risco.</p> <p>- Avaliação da gestão do uso dos cartões de pagamento do governo federal, em especial quanto aos seguintes aspectos:</p> <p>a) conformidade da instituição e da utilização dos cartões de pagamento com as disposições dos Decretos n.ºs 5.355/2005 e 6.370/2008;</p> <p>b) adequabilidade da estrutura de controles internos administrativos para garantir o regular uso dos cartões de pagamento;</p> <p>c) concessão, fiscalização e prestação de contas.</p> <p>- Avaliação objetiva sobre a gestão do patrimônio imobiliário de responsabilidade do Inmetro classificado como "Bens de Uso Especial" de propriedade da União ou locado de terceiros. A avaliação será realizada sob a ótica de, pelo menos, os seguintes aspectos:</p> <p>a) suficiência da estrutura de pessoal da UI para bem gerir os bens imóveis sob sua responsabilidade, da União, próprios ou locado de terceiros;</p> <p>b) existência ou não de estrutura tecnológica para gerir os imóveis;</p> <p>c) correção e completude dos registros dos imóveis no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPUInet, quando de uso obrigatório pela UI;</p> <p>d) análise comparativa dos gastos realizados com a manutenção dos imóveis próprios e da União e com os gastos com a manutenção de imóveis locados de terceiros;</p> <p>e) regularidade dos processos de locação de imóveis de terceiros, principalmente em relação à adequação dos preços contratuais dos alugueis aos valores de mercado;</p> <p>f) indenização, pelos locadores, das benfeitorias úteis e necessárias realizadas no exercício pelos entes públicos locatários, nos termos do art. 35 da Lei nº 8.245/91.</p>	<p>Direta (em referência e similitude à Seção II, item 6.1, do Manual do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC n.º 01, de 2001)</p>
<p style="text-align: center;">Total de horas destinadas às Diretorias do Inmetro (III)</p> <p style="text-align: right;">185 3951</p>								

16 - Capacitação

N.º	Descrição Sumária	Objetivos	Escopo			
16.1	Capacitação para o desenvolvimento do conhecimento específico da legislação a ser utilizada nas atividades desta Audin, bem como o desenvolvimento do conhecimento de novas ferramentas de trabalho.	Aplicação dos conhecimentos específicos destinados ao desempenho das atividades desta Audin.	- Os treinamentos serão focados nos pontos onde verificamos carência de determinados conhecimentos, bem como a necessidade de atualização das ferramentas de trabalho.			
Treinamentos para a equipe de auditores – 2017						
N.º	Descrição Sumária	Objetivos	Horas destinadas	Quantidade de funcionários	Homens/horas	
16.1.1	Capacitação em Conventos em atenção à necessidade de verificação da regularidade da formalização legal dos conventos celebrados entre o Inmetro e terceiros, sobretudo a Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade – Inmetro.	Espera-se preparar a equipe de auditores tanto para análise da formalização, quanto a audição da execução dos conventos celebrados pelo Inmetro e terceiros, com ênfase aos conventos da RBML-Q-1 em virtude de sua relevância tanto na execução orçamentária e financeira, quanto na execução das atividades delegadas pelo Inmetro.	16 h	02	32	
16.1.2	Capacitação em <u>Contratação Direta</u> , em atendimento à necessidade de atualização da matéria com vistas às análises de processos que não seguem a regra geral de licitar (dispensas, inexigibilidades, etc.).	Espera-se capacitar a equipe de auditores para que as ações de auditorias contemplem a dinâmica de mudanças propostas aos entes públicos, sobretudo, as orientações e regulamentos emanados pela AGU, CGU e TCU quanto ao tema.	20 h	02	40	
16.1.3	Capacitação em Auditoria Governamental, em atendimento à necessidade de educação profissional continuada.	Espera-se capacitar a equipe de auditores para que as ações de auditoria sejam precedidas de planejamentos e projetos que propiciem a racionalização dos trabalhos e o atingimento de seus objetivos.	34 h	02	68	
16.1.4	Capacitação em Gestão de Contratos e Licitações, em atendimento à necessidade de atualização dos profissionais em processo de licitação e conceitos relacionados aos contratos administrativos, especialmente os constantes da Lei 8 666/93.	Espera-se capacitar a equipe de auditores para que estes estejam atualizados com as determinações dos órgãos de controle para a eficiência de execução das auditorias quanto à análise das aquisições e despesas realizadas.	30 h	02	60	
Total de horas destinadas ao treinamento da Equipe de Auditores (IV)				100 h	-	200

- Cabe salientar que os treinamentos não foram ainda contratados, e que a realização destes depende de disponibilidade orçamentária, bem como do encaixe das datas com relação à nossa programação. O quadro reduzido de auditores não proporciona um ambiente propício para a programação de treinamentos, sendo necessário às vezes prorrogarmos datas, para cumprirmos uma agenda mínima de cursos.

- Auditoria é uma técnica que precisa de aprimoramento e atualização constantes de legislações, práticas contábeis, de administração, normas, e por isso torna-se essencial capacitar anualmente o nosso quadro de auditores. Permanecerá a busca por treinamentos na área de gestão dos recursos públicos (ferramentas atuais e práticas consagradas), de sistemas corporativos usados pelo Inmetro, de legislações utilizadas como fundamentação dos relatórios, dentre outros.



17 - Outras Atividades Relacionadas – Audin

N.º	Descrição Sumária	Área	Objetivos	Tipo	Período de Execução		Escopo
					Local dos trabalhos	Quantidade Dias H/h	
17.1	<p>Avaliação dos resultados do POAAl/2017, e o planejamento para o ano de 2018.</p> <p>Acompanhamento das recomendações/determinações dos órgãos de controle</p>	<p>Planejamento Estratégico e Realinhamento</p>	<p>Análise do cumprimento das propostas dos trabalhos de 2017.</p>	<p>Não se aplica</p>	Diversos	<p>10</p> <p>480</p>	<p>Atividades para o realinhamento estratégico das nossas atividades, bem como pactuarmos as metas para o próximo exercício.</p> <p>Os auditores, o Chefe de Serviço e o Auditor-Chefe participarão desta ação ativamente.</p>
17.2		<p>Todas as UP do Inmetro</p>	<p>Verificação das ações tomadas pelas UP para atender aos órgãos de controle.</p>	<p>Não se aplica</p>	Diversos	<p>48</p> <p>768</p>	<p>Verificação junto a todas as UP do Inmetro sobre os planos, metas, objetivos, programas e políticas gerenciados ou executados por meio da entidade à qual esteja vinculada, a legislação aplicável à entidade, os resultados dos últimos trabalhos de auditoria realizados e as diligências pendentes de atendimento, especialmente aquelas oriundas da Controladoria-Geral União (CGU), como órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, dos órgãos setoriais do mesmo Sistema e do Tribunal de Contas da União (TCU).</p> <p>Os auditores, o Chefe de Serviço e o Auditor-Chefe participarão desta ação ativamente.</p>
17.3	<p>Análise dos Planos de Providências Permanentes (PPP), da RBMLQ-1 e das Diretorias</p>	<p>RBMLQ-1 e Todas as UP do Inmetro</p>	<p>Acompanhamento das ações referentes às pendências de relatórios anteriores e análise da evolução dos órgãos.</p>	<p>Não se aplica</p>	Audin	<p>48</p> <p>1.920</p>	<p>A cada trabalho a ser realizado, conforme consta do POAAl-2017, a equipe de cada ação de auditoria, deverá acompanhar as ações e prazos definidos pelos auditados no PPP.</p>



17.4	Confeção dos pareceres de consulta.	Inmetro RBMLQ-1	Resposta aos órgãos da RBMLQ-1	Não se aplica	Audin	12	480	Elaboração de pareceres de consultas realizadas pelos órgãos delegados ou UP.
17.5	Atendimento aos Órgãos de Controle.	CGU/TCU/MP	Atendimento diligências, às SA, bem como solicitação de informações.	Não se aplica	Inmetro/RBMLQ-1	30	960	Diligências destinadas à RBMLQ-1 e ao Inmetro.
17.6	Atividades referentes ao Auditor-Chefe e Auditor-Chefe Substituto.	Inmetro	Atendimento demandas externas, participação em reuniões de diretoria, acompanhamento de processos junto ao TCU.	Não se aplica	Inmetro/RBMLQ-1	70	560	Participação em reuniões de diretoria. Participação em reuniões gerenciais do Inmetro. Participação em reuniões da Coordenação da Qualidade. Participação nas plenárias da RBMLQ-1. Acompanhamento dos processos de Prestação de Contas do Inmetro, junto ao TCU. Acompanhamento dos processos pendentes. Acompanhamento das auditorias realizadas. Supervisão das atividades da Audin.
17.7	Auditorias Extraordinárias – verificação de denúncias enviadas ao Inmetro.	Presidência, Ouvidoria IPEM	Atendimento solicitações auditorias extraordinárias, emitidas pelo Presidente do Inmetro, demandadas pela Ouvidoria ou Ipeem.	Não se aplica	Diversos Inmetro/RBMLQ-1	20	480	O quantitativo apresentado está baseado no histórico das Auditorias Extraordinárias ocorridas nos últimos 3 (três) exercícios. - No total estão contabilizadas as horas dedicadas à confecção dos relatórios.
17.8	Atividades de Gestão da Qualidade	Inmetro	Manutenção do Sistema de Gestão da Qualidade da Auditoria Interna.	Não se aplica	Inmetro	208	3.328	- Atualização das normas/procedimentos da Audin; - Acompanhamento e controle dos registros em formulários e modelos da Audin; - Realização da análise crítica 2017 nos processos e atividades da Audin.
Total de horas destinadas a outras atividades da Audin.						451	8.976	(V) Outras atividades da Audin. O quantitativo apresentado é meramente um referencial das atividades da Audin, e podem aumentar em decorrência das demandas externas.
TOTAL GERAL DE HOMENS/HORAS A SEREM UTILIZADAS						-	22.174	TOTAL GERAL = (I + II + III + IV + V).



Matrizes de Risco e Relevância - Inmetro

Extratificação dos Riscos e Relevância		
Ordem	Órgão	Riscos e Relevância
1º	IPEM/SP	407,3
2º	IMETRO/SC	167,9
	IPEM/MG	165,8
	IBAMETRO	165,0
4º	IPEM/RJ	145,9
6º	IPEM/PR	141,7
7º	IPEM/RN	127,6
8º	IMETROPARÁ	117,5
9º	IPEM/PE	110,8
10º	IMEQ/PB	98,8
11º	IPEM/MT	86,4
12º	AEM/MS	85,3
	IPEM/FORT	85,0
14º	IPEM/AM	81,9
15º	INMEQ/MA	76,0
16º	IPEM/RO	62,6
17º	INMEQ/AL	62,5

Órgãos de alto risco: - Deverão ser auditados pelo menos a cada 2 (dois) anos, durante os 4 (quatro) anos de vigência do convênio. Vale destacar que os três primeiros com maior risco não têm auditorias previstas no PAINT 2017 devido a passar por auditoria no final de 2016.

Órgãos de médio risco: Deverão ser auditados pelo menos em até 3 (três) anos, durante os 4 (quatro) anos de vigência do convênio.

Vale destacar que o INMEQ/MA e o IPEM/FORT foram elencados para 2017 devido à última auditoria em cada um ter ocorrido em 2013, portanto, não foram auditados ainda no novo convênio.

Órgãos de baixo risco: Deverão ser auditados pelo menos 1 (uma) vez, durante os 4 (quatro) anos de vigência do convênio.



18º	IMEPI	62,3
19º	AEM/TO	61,5
20º	IPEM/ES	57,3
21º	ITPS/SE	51,6
22º	IPEM/AC	36,2
23º	IPEM/RR	34,2
24º	IPEM/AP	19,2
	Média	104,6

Obs.:

1 - Para a classificação dos Riscos e Relevância, consideraram-se os seguintes intervalos:

Intervalo	Classificação
0 + 80	Baixo
80 + 160	Médio
160 + ∞	Alto

*Mantive-se o intervalo de 0 + 80, devido à média dos resultados de Risco e Relevância até 2014 ser 81,04 – sem considerar ainda a temporalidade –, o que arredondou-se para 80. Daí em diante, manteve-se o número 80 como extensão do próximo intervalo, para equilibrá-lo com a inserção desse novo quesito.

2 - Para o fator de risco 'temporalidade', considerou-se o número de anos em que o OD não foi auditado, desde o último ano de auditoria, incluindo o ano de 2016, já que para o PAINT 2017 é fundamental considerar os Órgãos auditados em 2016 para expressar esse critério com mais fidedignidade. Além disso, multiplicou-se esse número de anos pelo fator 10, já que é o mesmo fator utilizado para calcular a relevância, buscando-se, dessa forma, um equilíbrio no cálculo da matriz final.



Matrizes de Risco e Relevância – UP do Inmetro

Extratificação dos Totais de Riscos e Relevância			
Ordem	Órgão	Riscos e Relevância	Classificação
1º	DIRAF	423,09	ALTO
2º	DPLAN	222,65	MÉDIO
3º	CORED	175,77	MÉDIO
4º	GABIN e PRESI	106,79	BAIXO
5º	DITEC	106,48	BAIXO
6º	CGCRE	78,99	BAIXO
7º	DIMCI	64,77	BAIXO
8º	DCONF	59,82	BAIXO
9º	OUVIDORIA	57,19	BAIXO
10º	PROFE	56,01	BAIXO
11º	DIMAV	49,61	BAIXO
12º	CAINT	34,79	BAIXO
13º	DIMEL	34,05	BAIXO
	Média	113,08	

UP de alto risco e relevância: Deverão ser auditadas todos os anos.

UP de médio risco e relevância: Deverão ser auditados pelo menos em até 2 (dois) anos.

UP de baixo risco e relevância: Deverão ser auditados a critério da Audin.

Conclusão: Cabe ressaltar que em junho de 2016 o regimento interno do Inmetro mudou e com isso a Ditec passou a ser uma divisão da Dplan. Assim, decidimos por auditar em 2017 a Diraf, a Dplan, o Gabin/Presi e a Dimci, tendo em vista ainda que auditamos a Cored até setembro de 2016 e a Cgcre até agosto de 2016.



1 - Para a classificação dos Riscos e Relevância, consideraram-se os seguintes intervalos:

Intervalo	Classificação
0 + 110	Baixo
111 + 222	Médio
223 + ∞	Alto

*Modificou-se o intervalo de 0 + 92 para 0 + 110, devido à média dos resultados de Risco e Relevância até 2014 ser 109,62 – considerando ainda a temporalidade e a criticidade, o que arredondou-se para 110. Daí em diante, manteve-se o número 110 como extensão do próximo intervalo, para equilibrá-lo com a inserção desse novo quesito.

2 - Para o fator de risco 'temporalidade', considerou-se o número de anos em que o OD não foi auditado, desde o último ano de auditoria, incluindo o ano de 2016, já que para o PAINT 2017 é fundamental considerar os Órgãos auditados em 2016 para expressar esse critério com mais fidedignidade. Além disso, multiplicou-se esse número de anos pelo fator 5, já que o fator utilizado para calcular a relevância foi 10, buscando-se, dessa forma, equilíbrio e coerência no cálculo da matriz final.

3 - Para a coluna 'relevância estratégica das UP' levamos em consideração a matriz estratégica do Inmetro e seus macroprocessos que consideram como atividades finalísticas da instituição (segundo BSC 2014): Pesquisa, Desenvolvimento e Rastreabilidade em Metrologia; Inovação e Tecnologia; Controle Metroológico; Avaliação da Conformidade e Acreditação de Laboratórios e Organismos. Assim para darmos mais peso a essas atividades daremos nota 2 a elas e nota 1 as demais atividades (de apoio) e para o fator 'criticidade' multiplicaremos essas notas por 5, igual a temporalidade. Isso porque entendemos que a temporalidade e a criticidade devem ter metade do peso da relevância orçamentária (materialidade) e do risco (histórico qualitativo de constatações).



Quadro de Totalizações – PAINT 2017

AUDIN	
A) Total de auditores	5
B) Equipe de Apoio	5
C) Equipe de Qualidade	2
D) Dias úteis	254
Sub-total de horas disponíveis (A+B+C*D*8)	24.384
E) Outros afastamentos (0,4% das horas disponíveis)	98
F) Férias	2.112
Sub-total de horas de afastamentos	2.210
Total de horas líquidas para as atividades	22.174
G) Total de horas computadas no PAINT 2017	22.174

- A) Total de auditores disponíveis em 30/9/16;
B) Total de servidores na equipe de apoio em 30/9/2016;
C) Total de servidores da equipe de qualidade;
D) Total de dias úteis - calendário federal;
E) Outros afastamentos (como o concedido por atestado médico);
F) Férias concedidas aos colaboradores;
G) Total Geral de horas planejadas para as atividades da Audin em 2017 (I + II + III + IV + V).



CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Em consonância à Instrução Normativa CGU n.º 24, de 17/11/2015, informamos que o risco inerente aos Convênios da RBMLQ-I a serem auditados encontra-se na ruptura de gestão nos órgãos conveniados, na mudança dos dirigentes por questões eleitorais, na retirada de servidores/funcionários que executam as atividades operacionais, assim como na mão-de-obra não qualificada, bem como entendimentos diversos sobre por quais legislações (estadual ou federal) devem ser regidas as despesas e receitas oriundas do Convênio assinado com o Inmetro.
- As auditorias realizadas na RBMLQ-I têm como origem os Convênios assinados com todos os participantes da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade do Inmetro, e o art. 23 do Regimento Interno, em vigor, assim como as competências das demais Diretorias, para as auditorias realizadas nas UP.
- Os recursos humanos alocados nas auditorias a serem realizadas contam com graduação em Ciências Contábeis, Administração e Sistemas de Informação, bem como técnicos especialistas, computados neste PAINT, com o intuito de aperfeiçoar as atividades de controle, visando à melhoria contínua da gestão de recursos do Inmetro. Ainda cabe registrar que, pelo quadro reduzido, os trabalhos são distribuídos pela experiência de cada auditor, bem como pela complexidade de cada órgão. Em relação aos “conhecimentos específicos” buscamos equalizá-los fornecendo ao nosso quadro de auditores cursos nas disciplinas (consideradas como básicas) para atuação na atividade de auditoria na administração pública, tais como: Contratos e Convênios, Lei de Responsabilidade Fiscal, Licitações, Orçamento Público, Contabilidade, etc. Os conhecimentos básicos que serão requeridos aos auditores na realização dos trabalhos consistirão das orientações da Lei nº 8.666/1993, do Decreto nº 6.170/2007 e da Portaria Interministerial Nº 507, de 24 de novembro de 2011. Será igualmente necessário o domínio de conhecimentos específicos sobre Convênios, Tomadas de Contas, Recursos Humanos, Contabilidade e Auditoria aplicadas ao Setor Público, e atividades finalísticas, objeto de delegação à RBMLQ-I.
- Não obstante os treinamentos serem desenvolvidos no decorrer do exercício, conforme a disponibilidade de cada auditor, bem como a disponibilidade orçamentária, há previsão específica para capacitações em 2017 apenas dos dois novos servidores técnicos que iniciaram seus trabalhos em agosto de 2016 na Audin, devido às restrições orçamentário-financeiras impostas pelo Governo Federal.
- A relevância considerada para definirmos os tipos de auditoria que realizaremos nos órgãos da RBMLQ-I está diretamente relacionada à arrecadação de cada órgão ao longo dos três últimos exercícios, assim como o orçamento de cada diretoria dos cinco últimos exercícios, para definição das auditorias nas UP do Inmetro.
- Para determinação das metas propostas para cada órgão delegado a ser auditado em 2017, foi realizada a Matriz de Riscos para a RBMLQ-I, assim como matriz análoga para a auditoria a ser realizada nas UP do Inmetro.
- Para o exercício de 2017, a Audin contará com a seguinte força de trabalho para executar os trabalhos programados no PAINT/2017.
 - 1 Auditor-Chefe;
 - 5 auditores (inclusos: 1 Chefe de Serviço de Desenvolvimento das Auditorias e 1 Auditor-Chefe);
 - 1 Coordenador da Qualidade;
 - 1 membro da equipe da Qualidade;



- 5 servidores em apoio técnico-administrativo.

- A seleção das áreas e dos processos a serem auditados pela Audin em cada um dos órgãos delegados e das UP contemplará, dentre outros aspectos, a materialidade do volume de recursos envolvidos, a relevância do item em relação à visão global, a vulnerabilidade, o risco, considerando a propensão a fraudes/erros, e finalmente a criticidade preterita, significando as fraudes/erros ocorridas em situações passadas.
- Ressaltamos que, em função do resultado obtido na análise crítica a ser realizada ao longo do exercício, na ocasião dos trabalhos serão redefinidas, se porventura for necessário, as quantidades de H/h previstas para realização das tarefas.
- Além das auditorias ordinárias programadas para o exercício de 2017, salientamos que as auditorias extraordinárias oriundas de solicitação/denúncia, encontram-se anteriormente contempladas, no parágrafo que trata das demais atividades desenvolvidas. Informamos ainda que as atividades da Audin serão custeadas com recursos previstos na Programação Orçamentária do Inmetro para o exercício de 2017, nas rubricas correspondentes a “Despesas com Passagens”, “Despesas com Diárias”, “Treinamentos”, etc., verbas destinadas ao cumprimento do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT/2017.
- Cabe ainda informar que, não obstante a Audin estar cumprindo as suas atividades no seu limite – não existe um lastro possível no caso de acontecimentos de quaisquer eventualidades, sejam eles por doença, aposentadoria e ou demissões –, estão previstas pelo menos mais duas vagas do Concurso do Inmetro em andamento para que esses futuros servidores integrem as equipes de auditoria; não foram computadas homens-horas desses futuros servidores para o PAINT/2017, considerando que ainda não há previsão para quando serão nomeados, treinados e estarão efetivamente a serviço da Audin.
- A determinação de homens-hora necessários para as ações de auditoria sobre os órgãos delegados do INMETRO foi alcançada a partir da elaboração de matrizes com os seguintes objetivos:
 - 1- Análise de risco (Matriz de Risco). Partiu-se da análise das recomendações destacadas na Conclusão dos Relatórios de Auditoria, seguindo-se o critério:
 - a) Atribuiu-se peso 3 (alto risco) para as recomendações que apresentaram inobservância à legislação;
 - b) Atribuiu-se peso 2 (médio risco) para as recomendações que apresentaram erros, omissões, ou impropriedades de natureza formal que não caracterizem irregularidades;
 - c) Atribuiu-se peso 1 (baixo risco) para as recomendações que apresentaram erros ou omissões irrelevantes.
 - 2- Análise de relevância (Matriz de Relevância). Partiu-se da análise de participação (impacto) dos orçamentos de cada órgão delegado/UP sobre o Orçamento da Receita Corrente de Serviços do Inmetro, seguindo-se o critério:
 - a) Até 6% - Relevância Baixa;
 - b) Acima de 6% e até 10% - Relevância média;
 - c) Acima de 10% - Relevância alta.
 - 3- Análise do fator de risco temporalidade (anos sem auditoria). Considerou-se o número de anos em que o órgão não foi auditado, desde o último ano de auditoria, incluindo o ano de 2016, já que para o PAINT 2017 é fundamental considerar os Órgãos auditados em 2016 para expressar esse critério com mais fidedignidade. Além disso, multiplicou-se esse número de anos pelo fator 10, já que é o mesmo fator utilizado para calcular a relevância, buscando-se, dessa forma, um equilíbrio no

cálculo da matriz final.

4- Análise conjunta de riscos e relevância (Matriz de Riscos e Relevância). Partiu-se da junção das matrizes anteriores, propiciando-se uma análise conjunta dos Riscos e Relevância de cada órgão delegado/IO do Inmetro. Esta última matriz em conjunto com os recursos humanos disponíveis foram os balizadores da determinação dos órgãos a serem auditados em 2017, seguindo-se o seguinte critério:

- a) Órgãos de alto risco: - Deverão ser auditados pelo menos a cada 2 (dois) anos, durante os 4 (quatro) anos de vigência do convênio;
- b) Órgãos de médio risco: - Deverão ser auditados pelo menos em até 3 (três) anos, durante os 4 (quatro) anos de vigência do convênio;
- c) Órgãos de baixo risco: - Deverão ser auditados pelo menos 1 (uma) vez, durante os 4 (quatro) anos de vigência do convênio.

